

CONTRATO

Número: 261/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA M. DO S. C. BASTOS, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DO S. C. BASTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.220.768/0001-52 com sede estabelecida na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, 198, Sala 01 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**, empresária, portadora do RG n.º 000091479698-4 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

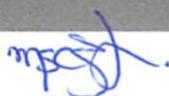
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	CELULAR SMARTPHONE, MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, MARCA SAMSUNG OU MELHOR QUALIDADE	SAMSUNG	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.26 10:14:27 -03'00'



2	2	UND	ESTABILIZADOR 1000 VA, MARCA TS SHARA OU MELHOR QUALIDADE	TS SHARA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3	1	UND	ESTABILIZADOR 2000 VA, MARCA TS SHARA OU MELHOR QUALIDADE	TS SHARA	R\$ 607,00	R\$ 607,00
4	2	UND	ESTABILIZADOR NOBREAK 1200VA, MARCA TS SHARA OU MELHOR QUALIDADE	TS SHARA	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
6	1	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450 W, MARCA KNUP OU MELHOR QUALIDADE	KNUP	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	1	UND	HD EXTERNO PORTATIL 1TB, MARCA SEAGATE OU MELHOR QUALIDADE	SEAGATE	R\$ 340,00	R\$ 340,00
8	1	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. especificação técnica: Tecnologia de impressão: jato de tinta Micropiezo de 4 cores (CMYK) Tintas de reposição/rendimento: 1 garrafa de tinta preta até 4.500 páginas - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela) até 7.500 páginas Conectividade: USB; Wireless: não; Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Resolução de hardware: 600 x 1200 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Marca Epson/ Bhothor ou maior qualidade	EPSON	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
9	3	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO MONOCROMATICA especificação técnica: Tecnologia de impressão: jato de tinta Micropiezo de 4 cores (CMYK) Tintas de reposição/rendimento: 1 garrafa de tinta preta até 4.500 páginas - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela) até 7.500 páginas Conectividade: USB; Wireless: sim; Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Resolução de hardware: 600 x 1200 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Marca Epson/ Bhothor ou maior qualidade	EPSON	R\$ 1.125,00	R\$ 3.375,00
10	6	UND	MICROCOMPUTADOR, MEMORIA RAM 8GB, MONITOR 17 POLEGADAS, ALIMNETAÇÃO 220 V OU BIVOLT, MARCA DELL/ LENOVO OU MAIOR QUALIDADE	DELL	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
11	5	UND	MICROCOMPUTADOR, MEMORIA RAM SUPERIOR 8GB, MONITOR 17 POLEGADAS, ALIMNETAÇÃO 220 V OU BIVOLT, MARCA DELL/ LENOVO OU MAIOR QUALIDADE	DELL	R\$ 2.999,99	R\$ 14.999,95

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.07.26
10:14:59 -03'00'

m. s. c. j.

12	2	UND	MODEM ROTEADOR Taxa de wireless (mbps): 18DBM Alimentação: Bivolt Banda: 2.4/5 Plug & Play Conexão Wireless: 1200 mbps Quantidade de portas: 4 Antena Potência: 18 dbm Porta: RJ45 Composição do material: Plástico Certificações: Anatel Mimo Entradas: Portas lan E wan RJ45 Compatibilidade: ieee 802.11 b/g/n/ac wisp wps Dimensões (LxCxA): 17,1 X 17,1 X 21 Cm, marca multilaser ou maior qualidade	MULTILASER	R\$ 265,00	R\$ 530,00
13	2	UND	MONITOR PARA COMPUTADOR, TELA LCD ATE 22 POLEGADAS, MARCA PC-TOP OU MAIOR QUALIDADE	PC-TOP	R\$ 696,00	R\$ 1.392,00
15	3	UND	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POLEGADAS, MEMORIA RAM 8GB, 1 TB DE HD, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, MARCA DELL/LENOVO OU MAIOR QUALIDADE	DELL	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
TOTAL					R\$ 51.963,95	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/07/2022 e encerramento em 25/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.963,95** (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.1112.0000 - Aquis. de Equip. e Mater. Perm p/ Sec. Saúde

10.302.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.301.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.26
10:15:11 -03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

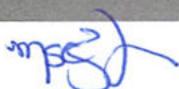
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.07.26
10:16:35 -03'00'



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

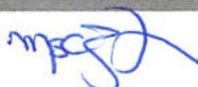
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.26 10:16:52 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 26 de julho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal





Maria do Socorro Cardoso Bastos

Pela **CONTRATADA**

M. DO S. C. BASTOS

CNPJ N° 29.220.768/0001-52

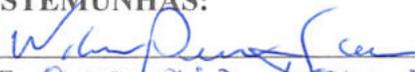
MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS

CPF N° 779.868.063-20

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.26
10:17:03 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 980.973.183-34

2. 
CPF: 605794693-60